

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 708/87

Em 01 de Setembro de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1630 - Alteração da Lei nº 1.523 de 18 de outubro de 1983

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm

1974



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



M E N S A G E M    N º    1 6 3 0

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para alterar a Lei nº 1.523/83.

A elevação para 5 (cinco) do número de funções de Psicólogo, prende-se ao fato da grande fluência de crianças que necessitam de tratamentos especiais, sendo que as duas Psicólogas que atendem no Centro de Atendimento Integrado da Prefeitura, não conseguem atender a clientela, que aumenta diariamente, fazendo-se necessária a admissão de profissionais para suprirem a grande demanda, bem como auxiliarem as classes de Pré-Escola do Jardim Esperança e Classe Especial de Alunos.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

1973

PROJETO DE LEI N.º 1980  
(01 DE SETEMBRO DE 1.987. )

Dispõe sobre: Alteração da Lei nº  
1.523 de 18 de outubro de 1.983.



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,  
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de  
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevado para cinco (5) o número  
de funções de Psicólogo, referência 21, constante do Anexo 9 à  
Lei nº 1.523/83.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei  
correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementa-  
das se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de setembro de 1987.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm



1976

# Câmara Municipal de Caieiras

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 1980/87.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor / Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração da Lei nº 1523, de 18/10/1983.

Pretende o senhor Chefe do Executivo a criação de cargos de Psicólogos para o Quadro de Funcionários da Prefeitura.

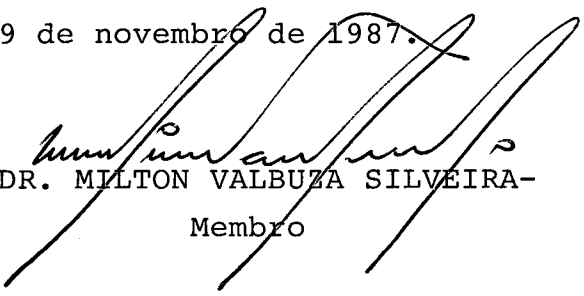
Conforme manifestação em projeto idêntico, estas Comissões opinam pela legalidade da propositura, mas são de PARECER CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO e oportunidade do Projeto de Lei nº 1980/87.-.

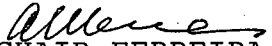
É o Parecer.

Caieiras, 09 de novembro de 1987.

  
-JOSE LIRA GUEDES-  
Presidente

  
-ANTONIO ROMERO POLLON-  
Membro

  
-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-  
Membro

  
-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-  
Membro